



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 10/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROJETO “PROMOÇÃO EM SAÚDE ÚNICA NA REGIÃO DO SUL DE MINAS GERAIS – HOSPITAL VETERINÁRIO DO IFSULDEMINAS CAMPUS MUZAMBINHO”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 10/2023** para o **preenchimento de 01 (uma) vaga de Auxiliar de Laboratório**, discriminados no Anexo I, deste edital, POR PRAZO DETERMINADO bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção de Auxiliar de Laboratório - CELETISTA TEMPORÁRIO - 40 horas semanais
Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato

Local de atuação: Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Link para inscrição: <https://forms.gle/MtkaAKmjSpKZnSW36>

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto Promoção em Saúde única na Região do Sul de Minas Gerais – Hospital Veterinário do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, e serão realizadas pela FADEMA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na Portaria 02 de 27 de Janeiro de 2022, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo tem por base o Contrato nº 003/2022 – Dispensa de Licitação nº 01/2022, firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e a Fundação de Apoio – FADEMA, para o desenvolvimento da Clínica Veterinária do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.

1.3 As contratações se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto em referência, obedecendo os prazos legais da Lei Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5 Fica expressamente declarado que este processo seletivo **difere de um concurso público**, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

1.6 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos recebidos do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, creditados diretamente na conta de titularidade do contratado;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

1.7 Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1 (Remuneração descrita no ANEXO I).

Tabela 1 - Descrição da vaga

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas	Regime de Contratação
Clínica Veterinária do IFSULDEMINA S-Campus Muzambinho	Auxiliar de Laboratório	1 - Curso de Auxiliar em Laboratório; 2 - Estar cursando ou ter concluído Curso superior em Biologia, Química ou áreas afins. OBS: Requisitos Cumulativos	40 horas semanais podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço	01	CLT – Contrato por prazo determinado

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:

3.1.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/MtkaAKmjSpKZnSW36>.

3.1.2 No ato de inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos (**requisitos mínimos para classificação**):

- Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia do PIS (número);
- Como requisitos mínimos: Curso de Auxiliar em Laboratório e estar cursando ou ter concluído Curso superior em Biologia, Química ou áreas afins.;

3.1.3 Como comprovação das experiências profissionais, o candidato(a) deverá observar (documentos para pontuação e análise curricular):

- Experiência profissional na área, a ser comprovada por **declaração em papel timbrado, do empregador**, declarando a função (CONFORME PREVISTO NA TABELA 1) e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.
- Cursos de qualificação ou capacitação, com relação à vaga pretendida, realizados dentro dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente edital. Os cursos ou capacitações inferiores a 20 horas não serão aceitos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

TABELA 2 - Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência profissional comprovada na área em que concorre;	1,0 ponto por mês completo (30 dias)	70
C1	Cursos de qualificação ou capacitação, com relação à vaga pretendida, realizados dentro dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente edital	1 ponto por curso (carga horária mínima de 20 horas)	30
Total			100

LEGENDA:

E1 = Experiência Profissional

C1= Cursos e qualificações

3.2 A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição (on-line).

3.4 Será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que conste explicitamente que não há nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

3.5 Os documentos ilegíveis ou aqueles que não expressarem corretamente as informações necessárias à pontuação, serão considerados como inexistentes.

3.6 Não ser ex-empregado da Fundação, cujo período de contrato de trabalho tenha alcançado 24 meses sucessivos. Neste caso deve ser observado o período de carência de 6 (seis) meses sem vínculo, contados retroativamente à data da convocação, para a nova contratação.

3.7 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

3.8 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em única fase, contendo avaliação documental (requisitos mínimos e experiências), em um **total de 100 (cem pontos)**;

4.2 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.3 DO CÔMPUTO DAS NOTAS

- a) **A avaliação prevista no E-1 será da seguinte forma:** Experiência profissional na área, a ser comprovada por declaração em papel timbrado, do empregador, declarando a função (CONFORME PREVISTO NA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

TABELA 1) e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.

- b) **A avaliação C1- será da seguinte forma:** Cursos de qualificação ou capacitação, com relação à vaga pretendida, realizados dentro dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente edital. Os cursos ou capacitações inferiores a 20 horas não serão aceitos.
- c) Somente serão considerados meses completos (30 dias), não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho, ou não constarem os meses exatos, não serão pontuados.
- d) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.
- e) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área em que concorre, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.
- f) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- g) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- h) Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato(a) na sua inscrição.
- i) **Para avaliação do cursos de qualificação e capacitação (C-1)**, serão considerados documentos expedidos pelo órgão correspondente, devendo apresentar, no mínimo: Nome da entidade qualificadora, data da certificação, nome do curso/capacitação, carga horária mínima de 20 horas por certificado, assinatura do representante legal, sob pena de não serem avaliados.

4.4 DISPOSIÇÕES COMUNS DAS AVALIAÇÕES

4.4.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos no deste edital ou que não comparecer à entrevista.

4.4.2 Além dos casos previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.4.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
- b) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

4.4.4 A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br, apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

4.4.5 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso para cada fase, após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

5.2 O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo, caso mantida a avaliação da comissão.

5.3 Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título: RECURSO EDITAL N.10/2023, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5.4 Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.

5.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

5.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 São condições para a contratação após a aprovação no presente processo seletivo, sob pena de desclassificação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto no 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1o da Constituição Federal.
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela FADEMA.
- f) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados retroativamente à data da convocação.
- g) Não figurar no quadro de servidores ativos do IFSULDEMINAS.
- h) Possuir todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.
- i) Apresentar documentação de registro completa na data, horário e local a serem indicados pela FADEMA, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.

6.2 Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FADEMA ou, se necessário, por entidades credenciadas.

6.2.1 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.

6.2.2 As decisões do serviço médico da FADEMA são de caráter eliminatório para efeito de contratação, independentemente da classificação do candidato no presente edital.

6.3 Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

7.2 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

7.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

7.4 O candidato que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, não atender às convocações, será considerado desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

7.5 De acordo com a necessidade da FADEMA, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.

7.6 A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.7 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA e IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes (www.fadema.org.br).

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

8. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 10/2023

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Número de vagas: 01 (uma) vaga

Descrição sumária do cargo e atividades:

Entende-se por Auxiliar de Laboratório o (a) profissional que desempenhará as seguintes atividades no Hospital Veterinário:

Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades. Preparar vidrarias e materiais similares. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Responsável pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição. Fazer a assepsia de material de laboratório em geral. • Realizar o enchimento, embalagem e rotulagem dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço. • Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias. • Conservar e manter limpo o laboratório. • Proceder a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório. • Auxiliar no preparo do material de laboratório para auxiliar as pesquisas. • Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados. • Controlar o estoque de material usado no laboratório. • Registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames, testes e análises, utilizando formulários comuns ou padronizados e possibilitando consultas posteriores; • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

A forma de contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, Decreto Lei nº 5.452/43 e suas alterações posteriores, sendo que o candidato(a) contratado(a) assinará contrato de prestação de serviço temporário, visando atender a necessidade temporária do Projeto.

CLT – Prazo determinado (06 meses)

R\$ 1.252,12+ ajuda de custo R\$535,50 + insalubridade

Observação: Serão deduzidos da remuneração mensal os encargos sociais, previdenciários e tributários previstos em lei decorrentes da contratação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II- DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 10/2023
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	16/02/2023	Via e-mail dos setores internos
Inscrição para o Processo Seletivo	17/02/2023 a 27/02/2023	Link: https://forms.gle/MtkaAKmjSpKZnSW36
Resultado preliminar das notas	01/03/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	02/03/2023	Via e-mail (juridico@fadema.org.br)
Resultado Recurso	03/03/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	03/03/2023	Site da FADEMA
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	06/03/2023	Via e-mail do coordenador
Início das Atividades	A definir	HV - Campus Muzambinho



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 10/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:

Unidade de Atuação:

Nome do Candidato:

E-mail:

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

Data: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

(NOME DO CANDIDATO), brasileiro(a), portador(a) do CPF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, natural de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, aqui denominado CONTRATADO(A), e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o no 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONTRATANTE, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

O presente Contrato Individual de Trabalho firmar-se-á considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022** – entre o **IFSULDEMINAS – CÂMPUS MUZAMBINHO** e a CONTRATANTE, oriundo do **Processo Eletrônico nº 23346.000222.2022-31**, para o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Clínica Veterinária do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho”**.

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de **Auxiliar de Laboratório**, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de **R\$ 1.252,12 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**, ajuda de custo no valor de **R\$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, e adicional de insalubridade, em grau devidamente comprovado pelos profissionais e legislação correlata, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho

O (A) CONTRATADO (A) cumprirá uma jornada de trabalho de **40 horas semanais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado de modo temporário, nos termos do art. 445 da CLT, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

Cláusula Sexta – Do Cargo de Gestão



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Único: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução do **“Clínica Veterinária do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho”**, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Machado, XX de XXXXX de XXXXX.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Diretoria Executiva FADEMA

Contratante

(Nome do Contratado)

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: